



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATIAIUÇU

PRAÇA ANTÔNIO QUIRINO DA SILVA, 404
35.685 - ITATIAIUÇU - MG

LEI Nº 513, DE 09/10/1985

Autoriza pagamento de áreas de terreno e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Itatiaiuçu, Estado de Minas Gerais, decretou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a efetuar o pagamento de todas as áreas de terreno declaradas de utilidade pública através dos Decretos nrs. 834, 835 e 839, de 17/07, 19/07 e 06/09/85, respectivamente, situadas nesta Cidade e na Vila de Santa Teresinha de Minas.

Parágrafo único - As áreas a serem desapropriadas, destinam-se à abertura, retificação e nivelamento de trechos de ruas e ampliação das instalações da Escola Municipal "Raimundo Benedito de Faria".

Art. 2º - As áreas de terreno a que se refere esta lei, foram previamente avaliadas em Cr\$-24.650.460 (vinte e quatro milhões, seiscentos e cinquenta mil, quatrocentos e sessenta cruzeiros), conforme discriminação constante dos laudos de avaliação emitidos pelas comissões especialmente designadas para esse fim.

Art. 3º - As despesas com a execução da presente lei, inclusive com as escrituras translativas de domínio e registros, correrão por conta de dotações do orçamento vigente.

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATIAIUÇU, ESTADO DE MINAS GERAIS, EM 09 DE OUTUBRO DE 1985.


- ILSON MORAIS DA SILVA -
PREFEITO MUNICIPAL